

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIAS.....

DECRETO

DECRETO Nº 098/2026.....

AVISO

AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025.....

LEI

LEI Nº 3024.....



PORTARIAS

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 332
De 17 de agosto de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando o Protocolo 5736/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve,

DESIGNAR

O servidor **RULIAN GERALDO TAQUES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Vigilância Sanitária, como Responsável Técnico do Canil e Clínica Veterinária Municipal, a partir de 11/08/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA

PORTARIA Nº 335/2026

Altera a portaria 065/2025, devido a necessidade de substituir a representação governamental, as demais representações permanecem as mesmas.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

RESOLVE: Alterar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 04/07/2025 a 04/07/2027.

GOVERNAMENTAL

1- Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

TITULAR: Elediane Lachinski Silva

SUPLENTE: Franciele Rodrigues Storer

2 – Representantes da Secretaria da Assistência Social

TITULAR: Eliandra Aparecida Cardoso

SUPLENTE: Michele Cristina Safraider Ferreira Correia

3- Representantes da Secretaria de Saúde

TITULAR: Ines Denck Dalazoana

SUPLENTE: Luiza Emanuely Ferraz de Oliveira

NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes de Organizações de Assistência Social

TITULAR: Lucinéia Aparecida Camargo Denck

SUPLENTE: Luana Chiquito

Representantes dos Trabalhadores da Área

TITULAR: Cacilda Ferreira de Lima da Silva

SUPLENTE: Kamila Marlene Orloski da Silva

Representantes dos Usuários

TITULAR: Maria Trindade de Araújo

SUPLENTE: Aline da Conceição Grokorriski

Secretária Executiva: Karen Mayara Brito

Ipiranga, 18 de agosto de 2026



DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 336/2026

SÚMULA: Substitui representantes governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; março de 2025/março de 2027, e dá outras providências.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI;

Considerando a lei 2322, de 31 de março de 2015 sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade de substituição de alguns membros.

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes titulares e suplentes.

GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:

TITULAR: Elediane Lachinski Silva

SUPLENTE: Rita Josiane Gasparelo

Representante da Secretaria de Fazenda

TITULAR: Marciana de Fatima Sales

SUPLENTE: Dainara Moresco Freitas

Representante da Secretaria de Saúde

TITULAR: Luiza Emanuely Ferraz de Oliveira

SUPLENTE: Miguel Antonio da Silva

Representante da Secretaria de Assistência Social

TITULAR: Adriane Zamilian Ferraz

SUPLENTE: Cacilda Ferreira de Lima da Silva

NÃO GOVERNAMENTAL

Representante das entidades religiosas

TITULAR: Osvaldo Pinheiro

SUPLENTE: Lidia Maria Hartman

Representante da APMIF (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância e a Família de Ipiranga)

TITULAR: Kerolyn Aparecida Stozoukoski

SUPLENTE: Rosana Aparecida Fries Silva

Representante da Pastoral da Criança

TITULAR: Benta Alves Lourenço



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ipiranga

Edição 2.625 | Ano 2026
20 de agosto de 2026
Página 6

SUPLENTE: Aline da Conceição Grokoriski

Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):

TITULAR: Aline Rayane da Silva Lima

SUPLENTE: Lucineia Aparecida Camargo Denck

Secretária Executiva: Karen Mayara Brito

Art. 2º Os membros do CMDCA desempenharão suas atividades com base na legislação em vigor, observando, principalmente, o que trata da competência do Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga, 18 de agosto de 2026

Douglas Davi Cruz
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 337
De 18 de agosto de 2026**

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,

Considerando a Lei 1.181/1995 e o Resultado Final da Avaliação de Desempenho das Secretarias,

RESOLVE

Conceder o enquadramento, referente à progressão funcional dos Servidores efetivos, conforme lotação:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
SERVIDORES	CARGOS	NIVEIS
BEATRIZ HELENA RIBEIRO	Zeladora	A-08
MARISTELA DO ROCIO C. GONCALVES	Zeladora	A-08
Secretaria Municipal de Saúde		
ARIANE DA SILVA	ACS - Barracas, Voltinha e Centro	E-13
FABIANE CAMARGO	ACS - Coatis e Areião	E-13
GISLAINE PENTEADO ORLONSKI	Agente Comunitário de Saúde	E-16
GLACI DAS GRAÇAS MARTINS MENDES	Agente Comunitário de Saúde	E-14
JANAINA APARECIDA CARNEIRO	ACS - Esplanada, Mutirão I, Rede e Taboão	E-13
JULIANA DO ROCIO DA SILVA NOVASKI	Agente Comunitário de Saúde	E-16
KARINE DE FÁTIMA DOROS BACHINSKI	ACS - TAIÓ E QUEIMADAS	E-13
LAYSA FERNANDA DA SILVA	ACS -Centro, Urbano I e Urbano II	E-13
MARIA JOCINEIA M. DE ALMEIDA	ACS - Descalvado e Divisa	E-13
MARCIA FRANCINE DEWES	Agente Comunitário de Saúde	E-14
MARISA SOARES	Agente Comunitário de Saúde	E-16
ROSALIA LOVATO FRIES	Agente Comunitário de Saúde	E-16
THANIA MARA FITZHUM GALVAO	Agente Comunitário de Saúde	E-16
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
JOAO EDEVAL ANTUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	A-08
Secretaria Municipal de Administração		
ELIANE GOTEEMS	Agente Administrativo	I-18

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 338
19 de agosto de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, Inciso XI, e considerando a solicitação das Secretarias Municipais, resolve,

CONCEDER

Férias para os servidores:

KAREN MAYARA BRITO PER. AQ. 2025/2026.....24/08/2026 A 31/08/2026 – 08 DIAS

CASSAR

Férias do período aquisitivo 2025/2026, dos servidores:

EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH – 30 DIAS

LETICIA EMANUELI DE OLIVEIRA – 30 DIAS

ANA CAROLINA FERRO – 30 DIAS

Publique-se.

Cumpra-se.

Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 098/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 98/2026

SÚMULA: Revoga Pregão Eletrônico que especifica e dá outras providências.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº. 14133/2021, resolve e

D E C R E T A :

Artigo 1º - Face às razões de interesse público, conforme comprovado nos autos, fica revogado o **Pregão Eletrônico nº. 58/2026**, tendo como objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE ENQUADRE COMO MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, para locação de estrutura de palco para o Encontro Cultural em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2026

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através dos servidores designados pela Portaria nº. 239/2025, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado do sorteio do Edital Credenciamento Público nº. 08/2026, sessão realizada no dia 19/08/26.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos na Área de Clínica Geral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga.

RESULTADO DO SORTEIO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Resultado do sorteio
01	01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 01(um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	KJR GESTÃO VIDA E SAUDE
02	01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 01(um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZAD LTDA
03	01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 01(um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	MEDBLANC GESTÃO EM SAUDE E IMAGEM LTDA
04	01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 01 (um) profissional: 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	ARES GESTÃO EM SAUDE

Execução dos serviços para o período de 04(quatro) meses, nos termos do edital de Credenciamento nº. 08/2026.

Ipiranga/PR, 19 de agosto de 2026.

ELIANE GOTTEMS
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE IPIRANGA CNPJ sob o nº 76.175.934/0001-26

19.156.681 CLEBERSON SANGUINI MARIANO, CNPJ sob o nº.: 19.156.681/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Renovação da Ata De Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e aquisição de aparelhos de ar condicionado, em atendimento as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término de sua vigência original, nos termos da Cláusula 2.1 da Ata e do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais condições pactuadas. Em razão da presente prorrogação, a vigência da Ata passará a encerrar-se em 27 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº. 239/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 239/2025, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 27/08/2025, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ipiranga/PR, 19 de agosto de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

19.156.681 CLEBERSON SANGUINI MARIANO
Proponente vencedora



LEI Nº 3024

LEI Nº 3024 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Ipiranga, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município.

§ 2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado.

Art. 2º O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:

- I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres;
- II – mitigação de riscos;
- III – preparação para emergências;
- IV – resposta a desastres;
- V – assistência às populações atingidas;
- VI – recuperação de áreas afetadas;
- VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
- VIII – capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Art. 3º Constituem receitas do FUMPDEC:

- I – dotações consignadas no orçamento do Município;
- II – créditos adicionais;
- III – transferências da União;
- IV – transferências do Estado;
- V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;



VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;

VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;

VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou estado de calamidade pública (ECP);

X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§ 1º Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para o pagamento de despesas de pessoal e respectivos encargos sociais da administração permanente, devendo o Fundo destinar-se exclusivamente ao financiamento finalístico das ações de proteção e defesa civil.

Art. 4º Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.

§ 3º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:

I – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;

II – gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e finanças;

III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será responsável por:

I – propor ações financiadas pelo Fundo;

II – executar ações emergenciais;

- III – elaborar relatórios de execução;
- IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.

Art. 6º Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.

§ 1º O Conselho Diretor será composto por representantes de:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Finanças;
- V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VI – Secretaria Municipal de Obras, por meio do Setor de Engenharia.

§ 2º A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.

§ 3º A composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

§ 4º Compete ao Conselho Diretor:

- I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
- II – estabelecer critérios de priorização das ações;
- III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
- IV – analisar relatórios de execução financeira.

§ 5º Nas hipóteses de situação de emergência ou de estado de calamidade pública oficialmente reconhecidos, o rito de aplicação dos recursos do Fundo observará procedimento simplificado e sumário, de modo a assegurar a celeridade necessária às ações de resposta e recuperação.

Art. 7º Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:

- I – executar ações de proteção e defesa civil;
- II – atender populações atingidas por desastres;
- III – promover a identificação e o cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
- IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.



Art. 8º A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 9º Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga, em 18 de agosto de 2026.



DOUGLAS DAVI CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL